



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

#### PROJETO DE LEI Nº 6.932, DE 2017

#### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Prevê sanções para quem comprometa a boa ordem, a disciplina ou ponha em risco a segurança da aeronave ou das pessoas e bens a bordo.

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso IV do § 1º do art. 168 da Lei nº 7.565, de 1986, conforme redação proposta no art. 2º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 168.....

§ 1º.....

*IV - ameaçar, intimidar ou agredir membro da tripulação ou passageiro, ou cometer assédio sexual a membro da tripulação, a passageiro, ou molestar criança ou adolescente;*

....."

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2017.

**Deputado ALTINEU CÔRTES  
Presidente**